



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROJETO BÁSICO - ASCOM

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de organização e estruturação de evento (Sessão Solene de Diplomação dos Eleitos nas Eleições 2022 em 19/12/2022).

1.2 Especificações do Objeto:

1.2.1 A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os detalhes concernentes à organização e à realização da referida Sessão, sendo necessário providenciar:

1.2.1.1 2 (dois) arranjos medindo 2,0 m de comprimento por 0,3 m de largura por 0,8 m de altura, que deverá ser montado no chão, à frente da Mesa de Honra (no palco), com flores do tipo antúrio dakota, astromélias, gipsofilas numa proporção de 30% das flores de cada uma das espécies e 10% de folhagens.

1.2.1.2 Fornecimento e instalação de uma toalha de mesa na cor preta para a Mesa de Honra, que será fornecida pela contratada, (dimensões da mesa de 12,0 m de comprimento x 1,0 m de largura x 0,80 cm de altura), cujo caimento seja suficiente para encostar no piso do palco, tanto à frente quanto nas laterais.

1.2.1.3 1 (um) arranjo para a mesa do hall, em vaso de vidro translúcido, também com antúrios dakota, astromélias, gipsofilas e folhagens, devendo, ao todo, medir 0,80 m de altura, também numa proporção de 30% das flores de cada uma das espécies e 10% de folhagens.

1.2.1.4 Apresentação, dia 19.12.2022, às 14 h, de 10 (dez) recepcionistas, sendo 4 (quatro) do sexo feminino, e 6 (seis) do sexo masculino, com jornada de trabalho estimada de 6 h, para auxiliarem nos trabalhos de recepção das autoridades, dos convidados, dos diplomandos e de seus familiares, bem como de acompanhamento dos profissionais da imprensa ao local preestabelecido e de orientação ao público presente, conforme detalhamento a seguir.

1.2.1.4.1 Os recepcionistas do sexo masculino deverão estar aptos a fazer cumprir e observar as regras que orientam e disciplinam o comportamento e a postura das autoridades, personalidades e participantes do evento.

1.2.1.4.2 Devem possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio completo ou equivalente, com boa dicção e caligrafia.

1.2.1.4.3 Devem ser treinados para a prestação dos serviços objeto desta contratação, com especial observância do que tange ao conhecimento básico de cerimonial público, protocolo e precedência.

1.2.1.4.4 Os recepcionistas do sexo feminino devem apresentar-se com maquiagem leve e discreta, unhas curtas e bem-feitas (esmalte claro), cabelos presos (rosto descoberto), vestuário, bijuterias, calçados e perfumes discretos, uniformes padronizados. Recomenda-se fortemente retirar os *piercings*, se houver.

1.2.1.4.5 Simpatia e cordialidade para com os participantes, sejam eles convidados comuns ou autoridades, são itens essenciais. Devem comunicar apenas o essencial para o evento, sem conversas paralelas ou particulares.

1.2.1.4.6 Os recepcionistas devem ser treinados e orientados para se conduzirem de acordo com as exigências do evento, estabelecidas pela Comissão de Cerimonial do TRE-SE: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), resolução de dúvidas gerais dos participantes, auxílio de auditório.

1.2.1.5 Caberá à empresa contratada fazer o pagamento dos profissionais, um operador de som e um operador de luz, disponibilizados pelo próprio teatro, que ficarão

responsáveis pela operação dos equipamentos, de propriedade do teatro onde ocorrerá a solenidade, durante o evento, devendo se apresentar às 14 h, com jornada de trabalho estimada de 6 h.

1.2.1.6 Confecção de 100 (cem) convocações, em papel linho branco, 180 gramas, em cores 4x0, nas dimensões 210cm x 297cm. Os envelopes que as acondicionam deverão ser do mesmo material. A arte da convocação para confecção será fornecida pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal.

1.2.1.7 Distribuição em mãos, de 100 (cem) convocações até 09/12/2022, conforme relação de destinatários fornecida pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal até o dia 16/11/2022, devendo a identificação dos destinatários ser em etiqueta branca, usando fonte "ARIAL", tamanho 12, e para os endereçamentos tamanho 10.

1.2.1.8 Confecção de cartões em papel *couchê*, impressão 4x0, com brilho, 180 gramas, a serem distribuídos manualmente com as convocações, na quantidade de 200 (duzentos), para acesso individual aos locais reservados às autoridades, diplomandos e acompanhantes, medindo 9,5cm x 6,5cm e 50 (cinquenta), medindo 15cm x 10cm, para local de estacionamento reservado. A arte será fornecida pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal.

1.2.1.9 A arte das convocações e cartões para acesso e estacionamento será fornecida pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal.

1.2.1.9.1 A contratada deverá apresentar "bonecas" impressas, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do arquivo digital.

1.2.1.9.2 No caso de verificação de irregularidade deverá ser alterada, após notificação emitida pela Gestora da Contratação, e reapresentada na forma prevista no **item 1.2.1.9.1**, em até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

1.2.1.9.3 No ato de aprovação das "bonecas"/provas, a Gestora da Contratação autorizará a confecção/impressão de todas as convocações e cartões de acesso e estacionamento.

1.2.1.9.4 As convocações e cartões de acesso e estacionamento deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis, contados da autorização de que trata o **item 1.2.1.9.3**.

1.2.1.10 Deverão ser realizadas no máximo 4 (quatro) reuniões com o(s) responsável(is) pela empresa contratada para definição do procedimento de cerimonial a ser seguido, sendo a primeira no dia imediatamente posterior ao comunicado da contratação, na sala da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal; as demais reuniões serão realizadas nos dias 27/10/2022, 29/11/2022 e 15/12/2022, no mesmo local.

1.2.2 O transporte e a organização de toda a infraestrutura deverão ocorrer na manhã do dia 19 de dezembro, devendo tudo estar pronto às 14 horas.

1.2.3 Todos os materiais deverão ser retirados pela Contratada obrigatoriamente logo após a solenidade, na mesma data de realização do evento.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação se justifica em face da realização da Sessão Solene de Diplomação dos Candidatos eleitos nas Eleições 2022, que se dará no dia 19 de dezembro de 2022, às 17 h, no Teatro Tobias Barreto, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1997, bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

2.1.1 A Diplomação dos Eleitos é um ato jurisdicional formal, prevista no artigo 215 do Código Eleitoral. Representa o encerramento oficial do processo eleitoral e é realizada para conferir diplomas aos eleitos, de modo público e solene. Embora exista uma comissão de cerimonial no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, o número reduzido de servidores que a integram é insuficiente para atender todas as atividades decorrentes da realização do evento, que deverá estar convenientemente preparado para a recepção das autoridades e dos convidados. O ambiente do palco, em especial, deverá estar de acordo com o porte da cerimônia.

2.1.1.1 A contratação tem por finalidade o auxílio à equipe de Cerimonial na realização da Sessão Solene de Diplomação dos Candidatos eleitos nas Eleições 2022 no município de Aracaju, que se dará no dia 19 de dezembro de 2022, no Teatro Tobias Barreto, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1997, bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

2.1.1.2 A necessidade dessa contratação decorre do extremo cuidado, zelo e experiência exigidos para a realização exitosa do evento, com a condução diligente de todos os detalhes concernentes à sua organização e realização, garantindo o êxito na Cerimônia de

Diplomação, tendo em vista a experiência de Empresas Cerimonialistas em eventos dessa natureza.

2.1.1.3 Entre os benefícios para a Instituição, destaca-se a garantia de êxito na realização da Cerimônia de Diplomação, tendo em vista a experiência de empresas cerimonialistas em eventos dessa natureza.

2.2 A contratação por preço global decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação e perfeição dos resultados pretendidos. Busca-se preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes provisos.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução da contratação estende-se da data de recebimento ou retirada da Nota de Empenho até a data de realização da Sessão Solene de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições 2022, em 19/12/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo instrumento, de acordo com a Lei 8.666/93.

3.1.1 Havendo alteração de data, horário e/ou local, a Contratada será comunicada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

3.1.2 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à Contratada, se outra data não houver sido registrada.

4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A Sessão Solene de Diplomação ocorrerá em 19/12/2022, às 17h, no Teatro Tobias Barreto, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1997, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO (NÃO) REAJUSTE

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), mediante verificação da conformidade do fornecimento/execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

5.5.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA.

5.5.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição

tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, **caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

5.6.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

5.6.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.7 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.7.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

5.7.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **5.5**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.8**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após a perfeita prestação de serviços e fornecimento dos materiais, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Das obrigações da CONTRATADA e de suas vedações:

6.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

6.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, sua substituição.

6.1.2 Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento dos materiais contratados, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir em até **2 (dois) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que são também objeto desta contratação, nos quais se verificarem defeitos.

6.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

6.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

6.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

6.1.10 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

6.1.11 É expressamente vedado à CONTRATADA:

6.1.11.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.11.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) a contratação.

6.1.11.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

6.1.11.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

6.1.11.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Emitir Nota de Empenho.

6.2.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento/execução do objeto.

6.2.3 Assegurar o acesso dos profissionais incumbidos do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6.2.4 Receber e conferir os serviços e materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

6.2.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6.2.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

6.2.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

7.1 Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

7.1.2.1 de 1,0% (um por cento) do valor global da contratação, por cada intervalo de 30 (trinta) minutos de atraso contados dos prazos indicados nos **itens 1.2.1.4, 1.2.1.5 e 1.2.2** (a partir das 14 horas), até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

7.1.2.2 de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor global da contratação, por cada intervalo de 15 (quinze) minutos de atraso contados do prazo indicado no **item 2.1** (a partir das 17 horas), até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor global.

7.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de até 5% (cinco por cento) quando:

b.1 não apresentar as “bonecas”/provas das convocações e dos cartões de acesso e estacionamento, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do arquivo digital.

b.2 não fornecer os cartões de acesso e estacionamento no prazo estabelecido no **item 1.2.1.9.4**.

b.3 não promover a distribuição das convocações até a data indicada no **item 1.2.1.7**.

b.4 não substituir, em até 30 (trinta) minutos, os equipamentos e/ou materiais que não estejam em conformidade com o constante deste Instrumento ou que tenham apresentado falhas ou defeitos na data da realização da Sessão Solene de Diplomação.

b.5 não afastar ou substituir, no prazo de até 1 (uma) hora após recebimento da correspondente notificação, qualquer colaboradora/r que, no sentir da Gestora da Contratação, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços objeto deste Instrumento.

c. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

d. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

7.1.3.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após decorrida 1 (uma) hora de atraso do prazo estabelecido para o início da Sessão Solene de Diplomação (**item 2.1**; prazo contado a partir da 17 horas).

7.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, aplicada pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;

b. dar causa à inexecução total da contratação;

c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- d. praticar infrações administrativas previstas nos **itens 7.1.3 e 7.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União.

7.1.5.1 A sanção prevista no **item 7.1.5** é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.2 Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 O valor das multas previstas nos **itens 7.1.2 e 7.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devidas à CONTRATADA.

7.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

7.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

7.6 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

7.6.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

7.6.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

7.6.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.6.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.6.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos **itens 7.6.1 e 7.6.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, assim como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

7.7 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

8 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9 DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

10 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

11 DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor de Comunicação**, em 07/06/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1197178** e o código CRC **B3DD35C7**.